



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS  
CNPJ: 14.263.859/0001-06  
Largo do Rosário, nº. 01 – Rio de Contas – Bahia – CEP 46170-000

## LICENÇA DE OPERAÇÃO

Número	Data de expedição	Validade
002/2024	19 de Julho 2024	04 anos
Razão Social MADEIREIRA CAMILO EIRELI		

O Prefeito Municipal de RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução CEPRAM 4159 de 23.12.2010 em consonância com a Resolução CEPRAM 4327 de 31/10/2013, Resolução CEPRAM Nº 4.579 de 06/03/2018 e com a Lei Complementar Nº 140 de 08/12/2011; de acordo com a Lei estadual 10.431 de 20/12/2006 regulamentada pelo Decreto 14.024 de 06/06/2012; de acordo com a Lei Municipal 205/2016 de 29/03/2016; de acordo com o Decreto 14.389 de 05/04/2013; de acordo com a Lei 13.116 de 20/04/2015; de acordo com Lei 11.934 de 05/05/2009; de acordo com a Lei 9.472 de 16/07/1997; de acordo com a Resolução CEPRAM Nº 2.494 de 22/03/2002 e tendo o que consta no processo 2024-011/RLO-001, com pareceres técnico e jurídico favoráveis ao pleiteado, resolve:

**Art. 1º Conceder RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO, VÁLIDA POR 04 (quatro anos) ANOS, a MADEIREIRA CAMILO EIRELI, empresa inscrita no CNPJ: 36.092.219/0001-05, localizada na Rua Maria Henriqueta Ramos Nº 10, Rio de Contas, Bahia, CEP: 46170-000, aprovando a RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO – RLO, da atividade de Comércio Varejista de Madeira e Artefatos e estabelecendo requisitos básicos e condicionantes a serem atendidas para sua operação.**

**Art. 2º Explicitar: Condicionantes Ambientais** são exigências feitas ao longo do processo de licenciamento, formalizados quando da concessão da licença, voltados para a mitigação ou compensação dos impactos ambientais decorrentes de um determinado empreendimento ou atividade (Lei 205/2016), e amparada pela Lei em vigor e pelo que trata este artigo, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Rio de Contas SEMMARH-RC estabelece como condicionantes à presente licença de Operação:

I. Doação de uma placa informativa com modelo e tamanho conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos hídricos de Rio de Contas. Prazo: 90 dias.

  
Dario Moreira Macena  
OAB/BA: 34200

- II. Manter o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros atualizado.
- III. Fica proibida a queima de qualquer material na área do empreendimento ou no seu entorno;
- IV. Submeter à análise prévia da SEMMARH-RC alterações de qualquer natureza do projeto apresentado para avaliação da necessidade da Licença de Alteração do mesmo;
- V. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMARH-RC e aos demais órgãos do Sistema Estadual e Federal de Administração e Recursos Ambientais;
- VI. O não atendimento das medidas supracitadas tornará o interessado passível às sanções previstas na legislação ambiental em vigor, bem como a anulação da licença expedida.

**Art.3º** Esta licença entra em vigor na data de sua publicação. **Rio de Contas, 19/07/2024.**

<p><i>Raquel Janaina Amorim Silva</i></p> <hr/> <p><b>Coordenadora de Licenciamento Ambiental</b> <b>Raquel Janaina Amorim Silva</b></p>	<p><i>Danilo Moreira Rocha</i></p> <p>Danilo Moreira Rocha OAB/BA: 34208</p> <hr/> <p><b>Procurador Geral do Município</b> <b>Danilo Moreira Rocha</b></p>
<p><i>Nilo Moreira Alves</i></p> <hr/> <p><b>Secretário Municipal de Meio Ambiente</b> <b>Nilo Moreira Alves</b></p>	<p><i>Cristiano C. de Azevedo</i></p> <hr/> <p><b>Prefeito Municipal de Rio de Contas</b> <b>Cristiano Cardoso de Azevedo</b></p>